ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 686/2011
DATA 11 NOV. 2011 HORAS 09:26
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

16

LEI Nº. 1.976, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.870, de 21 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O termo final do prazo previsto no art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2010, **fica prorrogado até 31 de dezembro de 2011.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 10 de novembro de 2011.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PUBLICAÇÃO NO MURAL
PUBLICADO: 16 / 11 /2011
ASSINATURA